



PROCESSO Nº 50500.108140/2020-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2020, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM
APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
E A EMPRESA ALIANÇA AR
CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELI - ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.170.243/0001-85, sediada na Rua Visconde de Mauá nº 254, Bairro São Cristóvão, em Criciúma/SC - CEP: 88.802-530, representada neste ato pela sua única Sócia, a Senhora **ROBERTA DE ANDRADE LOUZADA REGALIN**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.108140/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **18/11/2024** e término em **18/11/2025**, ou até a conclusão da nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 019/2020 de manutenção preventiva e corretiva em 08 (oito) aparelhos de ar condicionado instalados em locais integrantes da Unidade Regional de Santa Catarina - URSC/ANTT, com fornecimento de todas as peças originais, de primeiro uso e compatíveis, conforme previsto na Cláusula Segunda -Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a prorrogação disposta no item 1.1.1., o valor global do Contrato será de **R\$ 19.047,70 (dezenove mil quarenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 - URSC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

1	Manutenção Preventiva	08	Aparelho/mês	140,61	1.124,88	13.498,56
2	Manutenção Corretiva	08	Aparelho/ano	294,38	-	2.355,04
3	DESPESAS EVENTUAIS (Reembolso de peças de reposição)					3.194,10
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO					19.047,70	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 19.047,70 (dezenove mil quarenta e sete reais e setenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elementos de Despesa: 339039-17 e 339093-02

Notas de Empenho: 2024NE000378 e 2024NE000435 - Reforçadas

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 952,39 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 06/11/2024, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Andrade Louzada Regalin, Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27244717** e o código CRC **4ED88701**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.108140/2020-14

SEI nº 27244717